

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a CRYSTIANE GOMES BEZERRA inscrita no CPF: 840.752.794-72, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Boqueirão-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL, inscrito no CPF: 092.700.614-69 e WALLINGTON DE SOUZA MACIEL, inscrito no CPF: 058.190.714-09 e ARTHUR BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF: 111.718.704-77, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO E SELEÇÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Gestão e Seleção Municipal do processo de chamada pública de Agricultores Familiares e Entidades Socioassistenciais no âmbito do município de Boqueirão-PB, para a participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea conforme Portaria nº 235/2025, publicada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, para atendimento aos municípios aptos a executarem os seus Planos Operacionais, ficando com a seguinte composição:

a) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Franciara Ventura de Macedo

- Francisco Fernandes Filho

b) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- Fátima França de Melo

- Edjane Francisca da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Alex Pereira de Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO Nº 01616/2022 – PLANO OPERACIONAL Nº05320-2025-2502508 – PROPOSTA Nº02285-DS-05320-2025-2502508 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Independência, 85. Centro, BOQUEIRÃO-PB. Inscrita no CNPJ Nº 19.155.011/0001-79, neste ato, representado por BERNADETE MORAIS DE MELO, Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea e Entidades Socioassistenciais para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e na medida provisória nº 1.324, de 06 de novembro de 2025, baseando-se na Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, levando em consideração a seleção de municípios, por meio do edital de manifestação nº. 17/2025, e da Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, e a Portaria SESAN/MDS nº 235, de 19 de dezembro de 2025, na qual seleciona o município.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares prafianios; povos e comunidades tradicionais; assentados da reforma agrária e; entidades socioassistenciais locais que fornecem alimentos, gratuitos e contínuos, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao TERMO DE ADESÃO Nº 01616/2022, publicado no Diário da União, seção 03, Nº 197, de 17 de outubro de 2022, referendado no Processo 71000.078568/2022-06; PLANO OPERACIONAL Nº 05320-2025-2502508, PROPOSTA Nº02285-DS-05320-2025-2502508, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de BOQUEIRÃO-PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2025-2026;

2.2. Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao TERMO DE ADESÃO Nº 01616/2022, PLANO OPERACIONAL Nº 05320-2025-2502508, PROPOSTA Nº 02285-DS-05320-2025-2502508, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de BOQUEIRÃO - PB, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com



Doação Simultânea - PAA/CDS.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADESSOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, dentre outros), que forneçam alimentos, gratuitos e contínuos. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria Municipal de Assistência Social).

3.1. REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que produzem e disponibilizam alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

3.2. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzem e disponibilizam alimentos a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzem e disponibilizam alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

3.3. As entidades deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 5.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF (mínimo 50% de mulheres na proposta), prioritariamente, aqueles que estão incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (no mínimo 60% da proposta devem estarem inscritos, caso contrário, as demais vagas serão preenchidas pelos demais agricultores familiares) e; os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos: a) povos indígenas; b) comunidades quilombolas e tradicionais; c) assentados da reforma agrária; d) negros; e) mulheres; e f) juventude rural (conforme Art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023). E que os seus CAFs/DAPs terão que estarem válidas no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter o seu CAF válido durante a vigência da Proposta.

4.3. De acordo com a resolução do GGPA nº 11, de 5 de setembro de 2024, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico;

4.4. Conforme a mesma resolução anterior, na ausência de DAP válida ou CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como beneficiário fornecedor, a "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;

4.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

4.6. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor possuir os documentos listados abaixo e verificar as seguintes especificações técnicas dos produtos:

a. Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou ainda no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI - POA);

b. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

c. Alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA; d. Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do órgão classificador;

e. Produto *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado;

f. Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária);

g. Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica;

h. Espécies de pescados de cativeiro: tilápia, tambaqui, carpa e outros;

i. Espécies de pescados artesanais: tucunaré, traíra, curimatã e outros.

4.7. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: (i) <https://bit.ly/4IXVmQde> (ii) <https://bit.ly/3JMGzuz>.

4.8. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4.9. Serão aceitas propostas cujos os alimentos devam ser adquiridos de beneficiários fornecedores do município de BOQUEIRÃO-PB que aderiu ao Programa. Exceto quando não houver produção local suficiente para atender à demanda de alimentos, o município poderá adquirir de produtores de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade;

4.10. Os agricultores familiares que participam do PAA/CDS/ESTADUAL, não poderão participar deste edital, desde que não tenha atingido o valor máximo de 15.000,00 por DAP/CAF por ano civil na proposta estadual, pois se trata de uma mesma modalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Entidade;

b. Cópia do comprovante de endereço da Entidade;

c. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;

d. Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "d" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

6.1. Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos titulares (caso ainda não possua o novo RG);

b. Cópia da identidade dos titulares;

c. Comprovante do Cadastro da família no CadÚnico, caso possua;

d. Cópia da CAF/DAP/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF e/ou seu extrato (com vigência mínima de 6 meses);

f. Comprovante de endereço;

g. No caso de povos e comunidades tradicionais, apresentação do Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico;

h. Para os assentados da reforma agrária, apresentação da "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;

i. Certificação de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada (caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos);

j. Projeto Familiar de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para o PAA municipal (Anexo II);

6.2. O agricultor familiar e aqueles que se caracterizam como povos e comunidades tradicionais, bem como assentados da reforma agrária que não apresentarem documentos constantes exigidos para cada um deles, listados nas alíneas de "a" a "j" do subitem anterior será automaticamente inabilitado com exceção da alínea "c". As cópias desses documentos devem estarem legíveis, caso contrário, serão desconsiderados.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 6.1 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Coordenadoria do PAA do município, localizada na Rua da Independência, 85, Bairro Centro, município de BOQUEIRÃO-PB, no período de 09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, de 07:00 às 13:00, endereçada a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CDS.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1. As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

8.2. As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do município de BOQUEIRÃO-PB ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega dos produtos advindos dos beneficiários fornecedores;

8.3. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de BOQUEIRÃO-PB, Cadastro das Entidades no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISPA (ferramenta de alimentação e controle, disponibilizado pelo MDS) e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.4. Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de BOQUEIRÃO-PB ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega; de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento realizado pela Coordenação Municipal do Programa Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.5. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para realizar a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INCLUINDO MATERIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 02/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 31602/2025 - 02.12.25 - GILSON ISRAEL DE SOUSA JUNIOR - CNPJ **.*.883/0001-**. - R\$ 102.000,00.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35219/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35219/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - ROD BR 101 SUL, S/Nº - KM 80 GPA GALPÃO B C D - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes - PE, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, neste ato representado por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 666.668.724-87, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Clausula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35219/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Clausula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 35219/2025, o valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a cerca de 0,35% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
155	VENLAFAXINA COMPRIMIDO	75MG RANBAXY	COMPRIMIDO	12500	0,35	4.375,00
Total:						4.375,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

CIRÚRGICA MONTEBELLO
LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE OLIVEIRA
666.668.724-87



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35221/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35221/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - Av. Oeste, S/N - Parque Ind. Vice PRESIDENTE Jose Alencar - Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, neste ato representado por LUIS ALFREDO LIMA SILVA, CPF nº 064.528.653-23, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35221/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
LUIZ ALFREDO LIMA SILVA
064.528.653-23



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35223/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35223/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 98 - Milho Branco - Juiz de Fora - MG, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, neste

ato representado por MARCO AURELIO FREESZ, CPF nº 331.167.416-20, doravante simplesmente CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35223/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
MARCO AURELIO FREESZ
331.167.416-20



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35224/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35224/2025CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF n.º 554.267.604-97, Carteira de Identidade n.º 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - Presidente Costa e Silva, 231 - Centro - Assis Chateaubriand - PR, CNPJ n.º 09.315.996/0001-07, neste ato representado por ADÃO DA SILVA LEITE, CPF n.º 492.895.009-72, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º. 35224/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 – Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

COMERCIAL MARK ATACADISTA
ME
ADÃO DA SILVA LEITE
492.895.009-72



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35225/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35225/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF n.º 554.267.604-97, Carteira de Identidade n.º 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ROD BR 101, 131 – Várzea do Ranchinho - Camboriú - SC, CNPJ n.º 12.418.191/0001-95, neste ato representado por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF n.º 143.179.058-33, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º. 35225/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 – Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

CONQUISTA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA
SILVA
143.179.058-33

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

M.TESTA CONFEECAO
PEREZ ARLANDIS SALA
009.550.879-10



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35227/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35227/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA M.TESTA CONFEECAO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: M.TESTA CONFEECAO - Avenida Genei Uehara, 1263 - Residencial Nova Itália - Cianorte - PR, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, neste ato representado por PEREZ ARLANDIS SALA, CPF nº 009.550.879-10, doravante simplesmente CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35227/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 – Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35228/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35228/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CH 32 GLEBA 5-A Prolongamento da Rua Trindade, S/N - Zona Rural - Ouro Verde do Oeste - PR, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, neste ato representado por MAICON UILIANS BACKES, CPF nº 040.825.149-29, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35228/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 – Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES
EIRELI ME
MAICON ULIANS BACKES
675.637.594-68



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35230/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35230/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Rua Machado de Assis, 1355 - Bela Vista - Erechim - RS, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, neste ato representado por ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO, CPF nº 013.497.800-57, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35230/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

TERRA SUL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO
013.497.800-57



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35232/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35232/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA JOSE SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSE SANTOS DA SILVA - Rua CoelhoSobrinho Nº63, 63 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 41.911.171/0001-50, neste ato representado por JOSE SANTOS DA SILVA, CPF nº 111.930.244-71, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35232/2025, por o período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 9

Sub Cláusula Segunda: ACRESCEM ao Contrato Administrativo nº. 35232/2025, o valor de R\$ 4.1880,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), correspondente a cerca de 1,76% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
164	Sensor para aparelho medidor de glicose Freestyle Libre	FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	12	349	4.188,00
Total:						4.188,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

JOSE SANTOS DA SILVA
JOSE SANTOS DA SILVA
111.930.244-71



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35901/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35901/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, neste ato representado por ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 020.569.944-88, doravante simplesmente CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35901/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Cláusula Segunda: ACRESCEM ao Contrato Administrativo nº. 35219/2025, o valor de R\$ 49.425,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável 250ml, sistema fechado - Soro fisiológico 0,9% 250ml	FRESENIUS	UNIDADE	3.750	3,96	14.850,00
2	Solução glicose 5%, solução injetável 500ml, sistema fechado - Soro Glicosado 5% 500ml	FRESENIUS	UNIDADE	1.250	4,62	5.775,00
3	Soro ringer com lactato, solução injetável 500ml, sistema fechado - Soro Ringer 500ml	FRESENIUS	UNIDADE	5.000	5,76	28.800,00
Total:						49.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 10

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

A COSTA COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
JUNIOR
020.569.944-88



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32201/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - Rua Nossa Senhorado Desterro, 1100 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.937.463/0001-96, neste ato representado por FRANCIS CARMEM DE ANDRADE BRITO PESSOA, CPF nº 052.528.444-37, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 32201/2025, o valor de R\$ 93.802,50 (noventa e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Tabela ABC Farma ÉTICO	VARIAS	unidade	1	59.152,50	59.152,50
2	Tabela ABC Farma GÊNÉRICO	varias	unidade	1	17.325,00	17.325,00
3	Tabela ABC Farma SIMILAR	VARIAS	unidade	1	17.325,00	17.325,00
						Total: 93.802,50

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 99 Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLAÚSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAÚSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA
FRANCIS CARMEM DE ANDRADE BRITO PESSOA
052.528.444-37



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53601/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53601/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.02.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4585 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 03.775.588/0001-43, neste ato representado por Daniela Leal de Almeida Freire, CPF nº 008.055.464-48, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo de dispensa, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 53601/2025, por o período de mais 05 (cinco) meses a partir de 01.01.2026, ou seja, até 31/05/2026, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2025, sendo o seguinte:

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
660 - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato primitivo, e na forma prevista nos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
CPF nº. 554.267.604-97
PELA CONTRATANTE

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE
008.055.464-48

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35301/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35301/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - Rua Nossa Senhorado Desterro, 1100 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.937.463/0001-96, neste ato representado por FRANCIS CARMEM DE ANDRADE BRITO PESSOA, CPF nº 052.528.444-37, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35301/2024, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Cláusula Segunda: ACRESCEER ao Contrato Administrativo nº. 35301/2024, o valor de R\$ 2.087,91 (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e um centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML - CANETA	NOVO +NORDISK	UNIDADE	9	231,99	2.087,91
Total:						2.087,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

12

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 11 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

FARMÁCIA NOSSA
SENHORA DO DESTERRO
LTDA
FRANCIS CARMEM DE
ANDRADE BRITO PESSOA
052.528.444-37



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35303/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35303/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 2113 - Itararé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 20.226.846/0001-51, neste ato representado por CARLOS ROBERTO A. DA SILVA, CPF nº 023.377.664-89, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Clausula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35303/2024, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Clausula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 35303/2024, o valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CANETA	LANTUS/SANOFI	UNIDADE	205	54,00	11.070,00
Total:						11.070,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 11 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

ALLMED DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CARLOS ROBERTO A. DA SILVA
023.377.664-89



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30632/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30632/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

13

EMPRESA MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - Avenida Epitácio Pessoa, 320 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 26.917.738/0001-01, neste ato representado por JOSÉ SEVERINO BARBOSA JÚNIOR, CPF nº 054.679.764-43, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 30632/2025, pelo período de mais 01 (um) mês a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/01/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE

12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE

2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica

8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil

08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%

08 244 1007 2054 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

3390.30 99 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

550 - Transferência do Salário-Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

660 - FNAS

701 - Convênio Estado (outros)

CLAÚSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLAÚSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 19 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

MANANCIAL COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA
JOSÉ SEVERINO BARBOSA JÚNIOR
054.679.764-43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00072/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo 23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 3390.30 99 Material de Consumo Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02.01.2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 37201/2025 - 02.01.2026 - KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - CNPJ **,***,712/0001-**- R\$ 294.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 14



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36201/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36201/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E CONSTRUTORA E LOCAÇÕES PAI E FILHO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº. 45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUTORA E LOCAÇÕES PAI E FILHO LTDA - R Nascimento Manoel, 228 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 46.689.328/0001-68, neste ato representado por Regina Coeli Miranda Brito, CPF nº 121.527.484-09, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 36201/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 062/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 21/12/2025, findando-se em até 21/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 387.240,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), referente à prorrogação contratual, no período de 21/12/2025 a 21/12/2026.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	FUNTIARIO	P. TOTAL
1	Contratação de diárias de capanga tipo basculante com capacidade para 14º, com motorista, combustível, manutenção e seguro contra furtos por conta da empresa contratada, para realização de diversos serviços no município de Boqueirão - PB	N/C	DIÁRIA 8H	461	840,00	387.240,00
Total:						387.240,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

- 20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
- 15.451.1008.1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
- 27.813.1008.1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins
- 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 17.605.1009.2033 - Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3390.39.99 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica
- FONTES DE RECURSOS:
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Eletrônico nº 062/2024, e encontra amparo legal nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

CONSTRUTORA E LOCAÇÕES PAI E FILHO LTDA
REGINA COELI MIRANDA BRITO
121.527.484-09

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30801/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30801/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA. - TV. José Guimarães Leite, 824 - Centro - Russas - CE, CNPJ nº 44.051.659/0001-42, neste ato representado por GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ FREIRE, CPF nº 707.822.703-44, doravante simplesmente CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 30801/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 30801/2025, o valor de R\$ 21.812,50 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	FUNTIARIO	P. TOTAL
1	AGUA MINERAL 1,5L; NATURAL E SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS (TRANSPARENTES, DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L; COM TAMPA DE ROSCA; LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Santa Joana	unidade	250	1,95	487,50
2	AGUA MINERAL 20L POTAVEL SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFAO PET DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, LACRADO, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Sublime	unidade	2500	8,08	20.200,00
3	Água mineral 500ml Sem gas, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avárias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Santa Joana	unidade	1250	0,90	1.125,00
Total:						21.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

- 20.001 GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2001.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2001.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
- 04.123.2001.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
- 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1004.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
- 12.361.1004.2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
- 12.368.1004.2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
- 12.365.1004.2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
- 2.365.1004.2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
- 12.361.1004.2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
- 12.368.1004.2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
- 12.368.1004.2018 Manutenção do Transporte Escolar
- 12.365.1004.2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
- 12.365.1004.2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
- 20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 27.812.2001.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
- 27.812.1005.2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
- 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 23.695.2001.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
- 23.695.1003.2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
- 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.2001.2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.2001.2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
- 20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.2001.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.1007.2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
- 08.244.1007.2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
- 08.244.1007.2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
- 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
- 15.451.2001.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 20.006.2001.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- 26.782.2001.2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
- 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1006.2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 10.301.1006.2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
- 10.305.1006.2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10.302.1006.2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
- 10.301.1006.2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
- 10.302.1006.2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
- 20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 8.244.1007.2046 Bloco da Proteção Social Básica
- 8.244.1007.2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 08.244.1007.2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
- 08.244.1007.2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 08.244.1007.2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
- 08.244.1007.2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
- 08.244.1007.2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 08.244.1007.2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
- 08.244.1007.2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
- 3390.30.99 Material de Consumo
- Fontes de Recursos:
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- 550 - Transferência do Salário-Educação
- 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
- 569 - Outros FNDE
- 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 660 - FNAS
- 661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 12 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRISTIANE GOMES BEZERRA
CPF: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF: 092.700.614-69

LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA.
GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ FREIRE
707.822.703-44



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61701/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61701/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA (RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALIZADA) - ENGENHARIA ESPECIALIZADA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA (RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALIZADA), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Eleotério, 121, Fundosa, Centro, Areal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.459.731/0001-68, neste ato representada por JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF nº. 104.957.104-58, de ora em diante denominado CONTRATADO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, consoante Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61701/2023, instruído no Pregão Presencial n.º 017/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 01/01/2026, findando-se em até 01/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

Table with 6 columns: CÓD, DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE, QUANT, P. UNIT, P. TOTAL. Lists various medical equipment and services with their respective quantities and prices.

Table with 6 columns: Item description, UNIDADE, QUANT, P. UNIT, P. TOTAL. Lists various medical equipment and services with their respective quantities and prices.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 68.459,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 01.01.2026 a 01.01.2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício de 2026, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

- 20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 1020 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10.301.1006.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10.302.1006.2042 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10.302.1006.2044 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Presencial n.º 0017/2023, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e item 7 da Instrução Normativa MARE n.º 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”
 Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 16

BOQUEIRÃO - PB, 26 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA
 (RE9ELETRICA – ENGENHARIA ESPECIALIZADA)
 CNPJ nº. 24.459.731/0001-68

TESTEMUNHAS:



Município de Boqueirão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30484/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30484/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E ONILDO DA SILVA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Centro, Boqueirão – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa ONILDO DA SILVA – ME - Rua Severiano Macedo, 235 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 00.829.496/0001-00, neste ato representado por ONILDO DA SILVA, CPF nº 645.730.954-20, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 30484/2025, instruído no Pregão Eletrônico n.º 048/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 09.01.2025, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 01.01.2026, findando-se em até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuação do valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

2	CONSERVAÇÃO DE CORPO: Serviços Funerários realizado em laboratório de tanatopraxia, para preservação até 24h	Und.	22	750,00	16.500,00
LOT E 5	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (GORDO) COM VISOR, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM				
1	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (GORDO) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 15 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	12	2.330,00	27.960,00
2	CONSERVAÇÃO DE CORPO: Serviços Funerários realizado em laboratório de tanatopraxia, para preservação até 24h	Und.	7	750,00	5.250,00
LOT E 6	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (SUPER GORDA) COM VISOR, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM				
1	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (SUPER GORDA) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 15 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	2	2.560,00	5.120,00
2	CONSERVAÇÃO DE CORPO: Serviços Funerários realizado em laboratório de tanatopraxia, para preservação até 24h	Und.	1	750,00	750,00
LOT E 7	COROA DE FLORES				
1	COROA DE FLORES NATURAIS TAM GRANDE. (O contratado ficará com a obrigação de, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, entregar o objeto no endereço estipulado no prazo máximo de 2(duas) horas.	Und.	34	350,00	11.900,00
LOT E 8	SERVIÇO FUNERÁRIO - TRASLADO				
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS INCLUSOS: Traslado para atendimento fora do município incluindo PEDÁGIO caso houver necessidade. (O serviço de Traslado se aplica exclusivamente ao transporte de corpos (de pessoas do município de Boqueirão), que ocasionalmente venha a ocorrer o óbito em outro município ou Estado e que necessitem serem sepultados no município de Boqueirão), ou vice versa:	km	3316	4,95	16.414,20
				TOTAL	191.374,20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 191.374,20 (Cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente à prorrogação contratual, no período de 01.01.2026 a 31.12.2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

- 20.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 2001 2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08 244 1007 2030 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
- 20.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 1007 2054 – Fundo Est de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no
- CRAS, CREAS e benefeventuais
- 3390.30 – Material de Consumo
- 3390.32 – Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
- 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Eletrônico n.º 048/2024, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 JOÃO MARCOS DE FREITAS

ONILDO DA SILVA – ME
 ONILDO DA SILVA
 645.730.954-20

CRYSIANE GOMES BEZERRA
 CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
 CPF.: 092.700.614-69

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Lote 1	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, MODELO INFANTIL ATÉ 0,80 CM				
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, ATÉ 0,80 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	10	530,00	5.300,00
LOT E 2	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, MODELO INFANTIL ATÉ 0,90 ATÉ 1,20 CM				
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, DE 0,90 ATÉ 1,20 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	4	650,00	2.600,00
LOT E 3	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, MODELO INFANTIL ATÉ 1,30 ATÉ 1,60 CM				
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, DE 1,30 ATÉ 1,60 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	4	870,00	3.480,00
LOT E 4	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR, MODELO ADULTO DE 1,60 ATÉ 1,90 CM				
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,50 ATÉ 1,90 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 15 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Und.	62	1.550,00	96.100,00